



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 001

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.250, de 03 de fevereiro de 1.982.

"Dispõe sobre autorização para firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, tendo por objeto, obras complementares do C.S.U. Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para realização de obras complementares do Centro Social Urbano local, até a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - Fica o Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destinados a atender as despesas de correntes da presente Lei.

ARTIGO 3º - O ato de abertura, indicará os recursos na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de fevereiro de 1.982.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Santafófia
PAULO SANTAFÓFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO